



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

## **DECISÃO COFEN Nº 0098/2019**

*Homologa, com efeitos retroativos, a Decisão Coren-RR nº 001/2012, que regulamenta os valores para o pagamento de diárias, jetons e auxílio representação no âmbito do Regional.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, representado por seu Presidente, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 513ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, o Parecer ASSLEGIS nº 047/2019, bem como todos os documentos que constam no Processo Administrativo Cofen nº 0216/2012;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar a Decisão Coren-RR nº 001/2012, que regulamenta os valores para o pagamento de diárias, jetons e auxílio representação no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, devendo seus efeitos retroagir a todos os atos praticados desde sua aprovação pelo Plenário do Coren-RR.

**Art. 2º** O Regional deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 1 de julho de 2019.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

**LAURO CESAR DE MORAIS**  
COREN-PI Nº 119466  
Primeiro-Secretário